



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**



EDITAL Nº 02/2021 – CFCH

Processo Seletivo de Bolsistas Remuneradas e Voluntárias para Composição do Quadro de Cadastro de Reserva para Atendimento de Monitoria Digital no Ensino Remoto Emergencial (1º semestre Letivo de 2021).

Considerando a aprovação da Resolução nº 11, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre a oferta de disciplinas por meio do Ensino Remoto Emergencial (ERE), em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Acre, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais estabelecida na Resolução CONSU/UFAC Nº 4/2020, decorrente dos efeitos da Pandemia da COVID-19;

Considerando o calendário acadêmico dos cursos de graduação para o 1º Semestre Letivo de 2021 (2021/1), aprovado pela Resolução CONSU nº 20, de 05 de janeiro de 2021, o Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção do Programa de Monitoria para composição do cadastro de reserva para bolsistas remunerados e voluntários para atendimento de Monitoria Digital deste Centro (CFCH), em caráter excepcional e temporário, para atuar durante o período de Ensino Remoto Emergencial (ERE) no âmbito da Universidade Federal do Acre, contribuindo para o processo de ensino aprendizagem, observando, dentre outras normas pertinentes, o que segue:

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar bolsistas para composição do quadro de cadastro de reservapara de Monitoria Digital, que auxiliará o professor orientador na utilização das Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação, visando atender o Ensino Remoto Emergencial (ERE), oferecendo suporte operacional às atividades didáticas desempenhadas pelo docente, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas

presenciais, em função da Pandemia do novo CORONAVÍRUS;

1.2 A Monitoria Digital é uma atividade formativa complementar, de caráter didático - pedagógica, que deverá ser desenvolvida por discentes da graduação, com orientação de um docente, através de um Plano de Trabalho vinculado a um componente curricular, ofertado exclusivamente de forma remota, durante o período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais.

2. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

2.1 Participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria em colaboração com o professor orientador;

2.2 Demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação;

2.3 Auxiliar no planejamento das atividades remotas a serem desenvolvidas junto ao componente curricular, dando suporte operacional necessário para o seu desenvolvimento;

2.4 Auxiliar, quando solicitado, no suporte operacional ao professor orientador para a utilização das ferramentas institucionais para prática docente;

2.5 Participar de encontros virtuais, quando solicitado.

3. OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

3.1 Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o professor orientador e aprovado pelo Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH);

3.2 Aceitar o termo de compromisso na plataforma de monitoria;

3.3 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horário pré-estabelecido com o professor orientador, sem qualquer vínculo empregatício com a Ufac, observando que o horário do exercício da monitoria não poderá sobrepor-se aos horários das disciplinas nas quais se encontra matriculado e cursando;

3.4 Possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação;

3.5 Apresentar, mensalmente, relatório das atividades e folha de frequência, acompanhados de parecer avaliativo do professor orientador;

3.6 O monitor voluntário terá as mesmas obrigações do monitor remunerado.

4. VEDAÇÕES AOS MONITORES

- 4.1** Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo;
- 4.2** O monitor, no exercício das suas atividades de orientação de alunos e de auxílio ao professor, não poderá estar sozinho na sala de aula remota, devendo o professor orientador estar e permanecer presente para fazer a regência de aula e verificar o que está sendo realizado pelos alunos e pelo monitor;
- 4.3** É vedado ao monitor substituir o professor nas atividades docentes, o preenchimento das cadernetas de aula do professor orientador, ministrar aulas, bem como aplicar provas, testes e realizar a correção das avaliações, uma vez que são atividades inerentes ao professor;
- 4.4** **Ser bolsista remunerado de outros programas de estudos mantidos e ou coordenados pela Ufac, a exemplo do PET, PIBID, Residência Pedagógica, PIBIC, Bolsas da Proex (Ações de extensão, etc) e Proaes (Pró-inclusão, Pró-estudo, Bolsa auxílio de Incentivo ao estudo, etc), dentre outras.**

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1** Para efeito das inscrições, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso regular de graduação da UFAC;
- 5.1.2 Ser aluno do curso vinculado à área de conhecimento da disciplina;
- 5.1.3 Ter cursado a disciplina objeto do projeto de monitoria;
- 5.1.4 Ter integralizado todas as disciplinas do 1º ano letivo do curso;
- 5.1.5 Preferencialmente possuir experiência com o uso do computador, internet, ferramentas digitais, aplicativos, (e-mail, chat, meet, doc, entre outros), conferência Web/RNP, ensino remoto e demais recursos de informática;
- 5.1.6 Preferencialmente possuir computador e rede de internet compatível com as atribuições da função exercidas em regime remoto;
- 5.1.7 Realizar o pré-cadastro no sistema de monitoria: <https://sistemas2.ufac.br/monitoria/> (Instruções de acesso no **Anexo II**).

6. INSCRIÇÕES

- 6.1** As inscrições ocorrerão no período de 24 de setembro à 04 de outubro de 2021;
- 6.2** As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente no e-mail cfch@ufac.br, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), com o assunto “Inscrição para Bolsa de Monitoria Digital” e no corpo do e-mail deverá constar a identificação do aluno (nome e matrícula) e o nome da disciplina antecedido do seu

código para a qual deseja concorrer, anexando em arquivo único, em formato PDF, todos os documentos exigidos no item 7.1;

6.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 6.1 e por meio de comunicação diversa do item supracitado;

6.4 O CFCH não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

6.5 Os documentos listados no item 7.1 devem ser encaminhados em um único e-mail. Caso o candidato encaminhe mais de um e-mail, será lido e considerado, para fins de inscrição, APENAS A MENSAGEM MAIS RECENTE e o(s) respectivo(s) arquivo(s) anexo (s).

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar, via e-mail: cfch@ufac.br, conforme estabelecido nos itens 6.2 os documentos abaixo especificados:

7.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);

7.1.2 RG e CPF ou documento equivalente;

7.1.3 Comprovante de Matrícula referente ao 1º Semestre Letivo de 2021, a ser iniciado em 20 de outubro de 2021. Excepcionalmente este Comprovante de Matrícula referente ao 1º semestre de 2021, deverá ser enviado impreterivelmente no e-mail do CFCH (cfch@ufac.br) no dia 08 de outubro de 2021. O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação do candidato.

7.1.4 Histórico escolar com Coeficiente de Rendimento Geral (CRG);

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção do monitor dar-se-á, excepcionalmente neste período de Ensino Remoto Emergencial (ERE), pela nota do Coeficiente de Rendimento Geral (CRG), comprovado pelo histórico escolar, somado ao rendimento da disciplina objeto da monitoria;

8.2 Em caso de empate, classificar-se-á o aluno que tiver maior nota na disciplina objeto da monitoria;

8.3 O aluno poderá inscrever-se para a seleção de até 02 (duas) disciplinas em cada semestre letivo, porém somente será permitido exercer 01 (uma) monitoria remunerada por período letivo;

8.4 O aluno poderá exercer uma monitoria remunerada e uma monitoria voluntária ou duas monitorias voluntárias no mesmo período letivo, desde que não prejudique ou sobreponha aos seus horários de aula.

8.5 O aluno matriculado em curso de **turno integral** não poderá exercer mais de 01 (uma) monitoria por período letivo, seja remunerada ou voluntária;

8.6 O aluno selecionado no resultado final deve acessar novamente o sistema de monitoria (<https://sistemas2.ufac.br/monitoria/>) na data estabelecida no cronograma (item 13) para aceitar o termo de compromisso e criar o plano de trabalho com auxílio do professor orientador.

9. RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados será feita por meio do endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma do edital.

10. VAGAS/DISCIPLINAS/PROFESSOR ORIENTADOR

10.1 Será ofertada 01 (uma) bolsa de monitoria para cada disciplina, conforme quadro disponível no **Anexo I**;

10.2 Monitores voluntários serão convocados de acordo com a necessidade do professor/disciplina, obedecendo à ordem de classificação.

11. REMUNERAÇÃO

11.1 Os monitores bolsistas do cadastro de reservas serão remunerados em forma de bolsa, com valor fixado pelo Conselho Diretor da UFAC ficando o **pagamento das bolsas condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal**.

11.1.1 Os monitores selecionados para monitoria remunerada poderão atuar como monitores voluntários para a vaga que foi selecionada até que sejam repassados os recursos pelo Governo Federal, não se admitindo o pedido de pagamento retroativo.

11.2 Os relatórios de atividades para solicitação de pagamento deverão ser postados na plataforma virtual do Sistema de Monitoria (<https://sistemas2.ufac.br/monitoria/>) de acordo com o cronograma que será emitido pela Coordenadoria de Apoio à Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME), **não se admitindo recebimento de relatórios e justificativas após as datas acordadas**.

11.3 Para efeito de pagamento dos bolsistas remunerados e emissão de certificado de horas trabalhadas para bolsistas voluntários devem ser obedecidos os prazos constantes do cronograma abaixo.

Mês/2021	Envio do relatório pelo monitor(a)	Parecer e confirmação do relatório pelo orientador(a)	Confirmação pelo centro acadêmico	Solicitação de pagamento (CAIPME)
----------	------------------------------------	---	-----------------------------------	-----------------------------------

Novembro/2021	18 a 21	18 a 22	18 a 23	23
Dezembro/2021	16 a 19	16 a 20	16 a 21	22
Janeiro/2022	17 a 19	17 a 20	17 a 21	24

12. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

12.1 A vigência do Programa de Monitoria Digital referente ao primeiro semestre letivo de 2021 (2021/1), será de 20 de outubro à 31 de janeiro de 2022.

13. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	24.09.2021
Período de inscrição	De 24.09 à 04.10.2021
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições	05.10.2021
Prazo de recurso em relação ao resultado das inscrições	06.10.2021
Publicação do resultado preliminar	07.10.2021
Prazo de recurso em relação ao resultado preliminar; e, Prazo para o envio no e-mail do CFCH (cfch@ufac.br) do Comprovante de Matrícula no 1º Semestre Letivo de 2021.	08.10.2021
Publicação do resultado final	11.10.2021
Envio da lista dos monitores aprovados à Caipme	15.10..2021
Procedimento administrativo efetuado pela CAIPME (pesquisa de acúmulo de bolsas, cadastro SIE, etc..)	15 à 18.10.2021
Cadastro de monitores efetuados pelos Centros Acadêmicos	18.10.2021
Data para os Bolsistas classificados nas vagas acessarem o sistema de monitoria para aceitar o termo de compromisso e criar o plano de trabalho.	19.10.2021
Início da Monitoria	20.10.2021
Fim da Monitoria	31.01.2022

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O descumprimento de qualquer item do Edital resultará no indeferimento da inscrição.

14.3. Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: cfch@ufac.br.

14.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

14.5. O pagamento das bolsas de monitoria remunerada do quadro de reserva será condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal.

Rio Branco-Acre, 24 de setembro de 2021.

Prof. Dr. José Dourado de Souza
Diretor do CFCH
Portaria nº 4092/2019